

PROJETO DE LEI Nº. 1.007/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 1.007/2009, que “**Autoriza o Município receber em doação área de terra de via pública existente e dá outras providências**”. Tendo esta municipalidade empenhada em ajustar situações irregulares como o acesso ao Loteamento Popular, localizado ao fundo do antigo Frigorífico Bertoldo Ltda, para posterior pavimentação, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista que a via existente está apenas projetada.

Certos da aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 1.007/2009

“Autoriza o Município receber em doação área de terra de via pública existente e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Senhor Rosemar Tochetto uma área de terra de 2.700 m² com as seguintes características:

“UM TERRENO URBANO, constituído de parte do antigo lote rural nº. 7 (sete) da Linha Carlos Leopoldo 2º distrito, Nova Roma, do município de Antônio Prado, sem benfeitorias, com área de 2.700 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), distando 30,00 metros da residência mais próxima de propriedade de Dionísio Serafin, com as seguintes medidas e donfrontações: ao NORTE, por 10,00 metros com a Estrada Júlio de Castilhos; ao SUL, por 10,00 metros com terras do proprietário Frigorífico Bertoldo Ltda; e ao OESTE, por 90,00 metros com terras de Zebedeu Forlin; por 124,00 metros com terras da Cooperativa V. V. Garibaldi Ltda; por 31,00 metros com terras da Vva. Iolanda Tochetto e por 25,00 metros com terras de Dionísio Serafin, com Matrícula no Ofício de Registro de Imóveis de Antônio Prado sob o nº. 2.498.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º destina-se a regularização de via pública existente.

Art. 3º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 15 de junho de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL